

**Intimação da Parte Requerida****JUIZ(A): Wagner Plaza Machado Junior**

Cod. Proc.: 629116 Nr: 1656-89.2015.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSENILDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALDOMIRO DE LIMA PEREIRA JUNIOR - OAB:9556**

Intimação do advogado do réu, para que traga aos autos o endereço atualizado do réu, no prazo de 10(dez)dias.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Wagner Plaza Machado Junior**

Cod. Proc.: 633004 Nr: 4691-57.2015.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Robson Kliemaschewsk - OAB:9630/MT**

Intimação do advogado do réu, para que interponha o recurso, haja vista, o desejo de recorrer do réu, no prazo legal.

Comarca de Sinop**Portaria**

PORTARIA N. 201/2018-cnpar

A Doutora Rosângela Zacarkim dos Santos, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR a servidora Laura Joanir Costa Leite Rondon, Matrícula n. 11565, Técnica Judiciária PTJ, na secretaria da 4ª Vara Cível desta Comarca, a partir do dia 06/08/2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 03 de agosto de 2018

Rosângela Zacarkim dos Santos

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Diretoria do Fórum**Portaria**

PORTARIA Nº 02/2018-DF

* A Portaria nº 02/2018-DF - referente ao IV Processo Seletivo para Estágio Curricular Remunerado para estudantes do curso de nível superior em Direito para a Comarca de Sinop/MT - encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

1ª Vara Cível**Intimação**

Intimação Classe: CNJ-50 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Processo Número: 1007033-69.2018.8.11.0015**Parte(s) Polo Ativo:**

L. K. P. (AUTOR)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARI TANIA KAMINSKI PARAIBA OAB - 951.768.109-72 (REPRESENTANTE)

ANDERSON CARLOS ALVES BOTIN OAB - MT0014480A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

AZUL LINHAS AEREAS (RÉU)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA CÍVEL DE SINOP Processo: 1007033-69.2018.8.11.0015. AUTOR: LUCAS KAMINSKI PARAIBA REPRESENTANTE: MARI TANIA KAMINSKI PARAIBA RÉU: AZUL LINHAS AEREAS Vistos etc. Ação ordinária, proposta por Lucas Kaminski Paraiba, menor impúbere, representado por sua genitora Mari Tania

Kaminski Paraiba em face de Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A . Observado que este juízo é incompetente para presidir este processo, vez que a competência da matéria em discussão, é estabelecida no art. 148, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e compete a Juízo especializado. Isto posto, nos termos art. 148, inciso IV e 209, do Estatuto da Criança e do Adolescente, declino a competência em favor do Juízo da Infância e Juventude desta mesma comarca. determino a redistribuição desta causa, ao Juízo da Vara de Infância e Juventude, com as anotações e baixas de estilo Intimem-se. Cumpra-se. Sinop- MT, 31 de julho de 2018. Walter Tomaz da Costa Juiz de Direito.

Intimação Classe: CNJ-128 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo Número: 1007395-71.2018.8.11.0015**Parte(s) Polo Ativo:**

CONSTRUTORA TRIUNFO S/A (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CASSIANO LUIZ IURK OAB - PR27583 (ADVOGADO)

CARLOS EDUARDO BENATO OAB - PR46353 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

CASA DO EPI LTDA (EMBARGADO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA CÍVEL DE SINOP Processo: 1007395-71.2018.8.11.0015. EMBARGANTE: CONSTRUTORA TRIUNFO S/A EMBARGADO: CASA DO EPI LTDA Vistos etc. De ver que a parte trouxe no processo o comprovante das custas e taxas judiciais da ação de execução, como se este juízo fosse relapso na prévia análise dos pressupostos e condições da ação. O preparo da causa é pressuposto de constituição e validade da relação jurídica processual, sem o que esta não se consubstancia, cuja a prova deverá instruir a inicial. Dicação dos arts. 319, 320 e 321 do CPC. A ausência deste pressuposto é causa de extinção do processo, a teor do art. 485, inciso IV, do CPC, sendo que "será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias", a teor do art. 290, equivalendo ao indeferimento da inicial, conforme dispõem os arts. 330, inciso IV, e 485, inciso I, todos do mesmo Diploma Instrumental. Destarte, determino à parte autora para, querendo, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento das custas e despesas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição do presente feito. Intime-se. Cumpra-se. Sinop - MT, 31 de julho de 2018. Walter Tomaz da Costa Juiz de Direito

Intimação Classe: CNJ-50 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Processo Número: 1007121-10.2018.8.11.0015**Parte(s) Polo Ativo:**

COOPERATIVA AGRICOLA SELENE (AUTOR)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOAO CARLOS THOMAS JUNIOR OAB - SC25583 (ADVOGADO)

EVININ FRANCIELE ZANINI CECCHIN OAB - SC35340 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (RÉU)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA CÍVEL DE SINOP Processo: 1007121-10.2018.8.11.0015. AUTOR: COOPERATIVA AGRICOLA SELENE RÉU: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Vistos etc. Sem delongas, verifico que a exordial não foi devidamente instruída. A autora atribuiu a causa o valor de R\$ 50.000,00, meramente para efeitos fiscais, mas pretende ser restituídos valores que suposatamentos foram pagos a mais até então, corrigidos conforme o reenquadramento para classe agroindustrial do período de 05 anos. Logo, deverá ser apresentado o valor da causa adequado ao valor das faturas que pretende ser restituído, bem como realizar a complementação das custas judiciais em consonância com o correto valor da causa. Destarte, DETERMINO a emenda da inicial, no prazo de 15 dias, devendo a requerente corrigir o valor da causa, apresentando o valor correspondente ao proveito que se pretende, bem como proceder com a complementação das custas e taxas judiciária com base no valor corrigido da causa. Observância dos arts. 290, 291, 292, 319, 320, e a teor dos arts. 321, 330, inciso IV e 485, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, sob pena de cancelamento no distribuidor do presente feito. Intime-se. Cumpra-se Sinop - MT, 31 de julho de 2018. Walter Tomaz da Costa Juiz de Direito.

Intimação Classe: CNJ-34 BUSCA E APREENSÃO

Processo Número: 1007468-43.2018.8.11.0015**Parte(s) Polo Ativo:**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP**

**IV PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR
REALIZADO PELA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE SINOP - MT.**

EDITAL N. 02/2018-DF

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SINOP, ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n. 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, torna público a abertura do **IV Processo Seletivo para Estágio Curricular Remunerado** para estudantes do curso de nível superior em Direito para a Comarca de Sinop/MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída pela Portaria n. 151/2016-DF, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – Rosângela Zacarkim dos Santos
- Membro - Vanilza Cândida Moita Misturini
- Membro - Rosimeiry Moraes Nunes
- Membro - Gilmara Cristina Campos Filgueiras

1.2 O processo seletivo destina-se a estudantes de nível superior em Direito, visando a formação de cadastro de reserva de estagiários remunerados da Comarca de Sinop/MT.



1.3 O estágio será realizado nas Secretarias das Varas, nos Gabinetes, na Central de Distribuição, na Central de Administração do Fórum e no Centro Judiciário de Solução de Conflitos, Central de Arrecadação e Arquivamento e Central de Arquivo desta Comarca.

1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de Magistrados ou servidores do Poder Judiciário, sem qualquer forma de vínculo empregatício.

1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente em uma prova objetiva.

1.7 O conteúdo programático constará do Anexo I deste Edital.

1.8 Será observado o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, no horário de funcionamento da instituição, sem prejuízo das atividades discentes.

1.9 Os estagiários farão jus à **bolsa-auxílio** no valor de **R\$ 920,84** (novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

1.10 Nos termos do artigo 29, da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de **R\$ 169,40** (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

1.11 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será de responsabilidade da empresa de operacionalização de programas de estágio, conforme dispõe o artigo 32, da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.

1.12 Em conformidade com o artigo 26, da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11, da Lei n. 11.788, de 25/9/2008.

2. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO CURRICULAR

2.1 Estar frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação superior.



2.2 Os estagiários de nível superior deverão estar regularmente matriculados em Universidade e Faculdades do Estado de Mato Grosso, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e estarem cursando, no mínimo, o terceiro semestre do curso de Direito.

2.3 Na data da contratação, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no *site* do Tribunal de Justiça, endereço eletrônico: <http://www.tjmt.jus.br>, - **Serviços/Seleção de Estagiários, a no período de 8 de agosto a 17 de agosto de 2018**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2.1 A Diretoria do Foro da Comarca de Sinop não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2 Todas as informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao IV Processo Seletivo para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento, e-mail etc) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3 A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará em edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no *site* do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br - Serviços/Seleção de Estagiários, e ainda, no mural do Fórum da Comarca de Sinop.

4. DAS VAGAS

4.1 Os candidatos aprovados serão convocados, *via e-mail pessoal do candidato*, pela Divisão de Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, de acordo



com as vagas disponibilizadas neste edital e as que surgirem durante o prazo de validade da seleção.

4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado estará condicionada ao comparecimento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação e à apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino.

4.3 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que estiverem cursando até o nono semestre do curso de Direito.

5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal; pelo Decreto n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999; pelo artigo 17, § 5º da Lei n. 11.788/08, pelo § 2º do artigo 8º, da Lei Complementar n. 04/90 – Estatuto dos Servidores Público do Estado de Mato Grosso e pelo artigo 21, da Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002, e enunciado administrativo do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 2008100000018125, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

5.2 Sem prejuízo do disposto no subitem 5.1, para efeito de reserva de vaga, serão considerados portadores de deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas no estágio:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz.



Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

5.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, o candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição:

a) Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas para pessoas com deficiência, bem como encaminhar à Diretoria do Foro da Comarca de Sinop, requerimento instruído com atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

b) Declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio, conforme previsto no § 2º, do artigo 40, do Decreto n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

c) Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” deverão ser entregues até às 18h do dia 17/08/2018, no seguinte endereço: Fórum da Comarca de Sinop - Diretoria do Foro – Praça dos 03 Poderes, 175, bairro: Centro – CEP: 78.550-138 – Sinop/MT.

5.3.1 A data da emissão do atestado médico referido no subitem 5.3., alínea “a”, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste edital.

5.4 O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no subitem 5.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição para reserva de vaga de que trata o presente subitem, passando, o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

5.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informar na Ficha de Inscrição, especificando o tipo de



necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

5.6 O atestado médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do referido documento.

5.7 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

5.8 Os candidatos portadores de deficiência ficam submetidos à mesma nota mínima exigida aos demais candidatos para aprovação.

5.9 As vagas não preenchidas, reservadas aos candidatos portadores de deficiência, serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

5.10 A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.11 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.12 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital será considerado inabilitado para participar da seleção.

6. DO EXAME DE SELEÇÃO

6.1 A prova será aplicada para todos os candidatos **na data provável de 26 de agosto de 2018, das 9h às 12h**. A confirmação da data e as informações sobre os locais de prova serão divulgados oportunamente, por ocasião do encerramento das inscrições, no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizados no *site* do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br - Serviços/Seleção de Estagiários e afixado no mural da Diretoria do Fórum da Comarca de Sinop.

6.2 O candidato deverá apresentar-se para prova munido de documento de identificação original e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, com antecedência de trinta minutos antes do início da prova.



- 6.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de extravio, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.
- 6.4** Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento, CPF, Título de eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.5** Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 6.6** A prova terá duração de **03 (três) horas** e as questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.
- 6.7** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e conterà **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão.
- 6.8** A Prova conterà 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) de Noções de Informática e 20 (vinte) de Noções de Direito (Constitucional, Civil, Processual Civil, Penal e Processual Penal), cujo conteúdo programático está descrito no Anexo I deste Edital.
- 6.9** No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) ou apagamento por meio de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.
- 6.10** O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.
- 6.11** Não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 6.12** Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- 6.13** A ausência do candidato no local e horário designados para a realização das provas importará na sua eliminação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO



7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

7.3 Em caso de empate, será priorizado o candidato que:

- a) Tiver cumprido maior parte do curso;
- b) Apresentar melhor pontuação na prova de Português;
- c) Tiver idade mais elevada.

7.4 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida na prova objetiva.

7.5 O resultado do processo seletivo será disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizados no *site* do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br - Serviços/Seleção de Estagiários e afixado no mural da diretoria do Fórum da Comarca de Sinop, em data a ser definida posteriormente.

7.6 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital, quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
- b) Ao gabarito provisório;
- c) Ao resultado final do Processo Seletivo.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos de forma escrita e direcionado à Diretoria do Fórum da Comarca de Sinop e encaminhados no e-mail: sinop@tjmt.jus.br.



8.3 O formulário para recurso ficará disponível no site do Tribunal de Justiça, no endereço eletrônico: www.tjmt.jus.br - Serviços/Seleção de Estagiários, durante o período de interposição de recurso, conforme o prazo estabelecido no subitem 8.1.

8.4 Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao IV Processo Seletivo para estagiários de nível superior do Fórum da Comarca de Sinop.

8.5 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

8.6 Se do exame de recursos contra o gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

9.1 A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

10. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1 Para contratação do estagiário, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O candidato ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) O candidato estar matriculado e frequentando regularmente o curso de educação superior em Direito, com a juntada de atestado pela instituição de ensino;
- c) O candidato ter idade mínima 16 (dezesseis) anos completos;
- d) Celebração de Termo de Compromisso entre o candidato, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- e) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.

10.2 Os candidatos aprovados serão convocados via e-mail pela Divisão de Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, obedecendo à ordem de classificação e o número de vagas existentes, sendo responsabilidade do candidato



informar qualquer alteração em seus dados cadastrais de forma escrita, por meio do endereço eletrônico sinop@tjmt.jus.br.

10.3 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (Identidade) e CPF;
- b) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
- c) Ficha Cadastral preenchida (Anexo II);
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone etc)
- e) Declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino, na qual conste estar matriculado;
- f) Declaração de relação de Parentesco, conforme Portaria n. 789/2009/DRH (Anexo III).

10.4 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

11. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

11.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários:

- a) Examinar e estudar os autos, findos ou em curso, quando a chefia julgar útil ao aprendizado, podendo ser-lhes solicitada análise escrita;
- b) Realizar pesquisas sobre matéria jurídica relacionada com a respectiva atividade;
- c) Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, como verificar o andamento de processos, obter certidões, cópias de julgados e de documentos diversos;
- d) Atender e prestar informações pertinentes a advogados, partes, procurados, promotores, peritos do juízo, ou qualquer outra autoridade;
- e) Remeter, receber e transportar processo, documentos e correspondências;
- f) Cadastrar ações ajuizadas na serventia e manter atualizada a movimentação dos processos;
- g) Preparar os autos para o processamento;
- h) Restaurar, arquivar e desarquivar processos;



- i) Elaborar e enviar os arquivos de publicações para a Imprensa Oficial (Diário da Justiça Eletrônico);
- j) Redigir e expedir ofícios, mandados, cartas precatórias, despachos ou qualquer outro documento de interesse processual;
- k) Pesquisar e juntar petições;
- l) Acompanhar audiências;
- m) Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes às atividades que se fizerem necessárias às áreas específicas de cada curso.

12. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

12.1 É vedado ao estagiário:

- a) Patrocinar, como estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, processos em qualquer unidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- b) Receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão de sua função, salvo a bolsa de estágio e auxílio-transporte;
- c) Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular ou de clientes, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem;
- d) Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos a função;
- e) Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do Magistrado ou responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade do Poder Judiciário.

12.2 São deveres do estagiário:

- a) Acatar as instruções e determinações dos supervisores;
- b) Ter ética e sigilo ao lidar com informações que teve conhecimento em razão de seu aprendizado;



- c) Respeitar e tratar com urbanidade os magistrados, servidores do Poder Judiciário e público em geral;
- d) Utilizar crachá de identificação;
- e) Utilizar vestimenta compatível ao ambiente de estágio;
- f) Ser pontual e disciplinado;
- g) Usar vocabulário adequado em suas comunicações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.2 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo.**

13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.4 A qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público, conforme disciplina o artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao IV Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado de forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sinop/MT, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. Eu, _____ Vanilza Cândida Moita Misturini, Gestora Geral, digitei e subscrevi.



Rosângela Zacarkim dos Santos
Juíza de Direito e Diretora do Foro